

EDITAL N.º 99, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Torna público a abertura de Processo Seletivo para o Programa UNINGÁ de Benefício ao Estudante – PROUBE, referente ao ano letivo 2021.

O Prof. Me. Ricardo Benedito de Oliveira, Reitor da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, credenciada pela Portaria do Ministério da Educação N.º 776/2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público a abertura de processo seletivo para o Programa UNINGÁ de Benefício ao Estudante – PROUBE, visando a oferta de bolsas de estudos integrais em cursos de graduação da UNINGÁ, para o período letivo de 2021, conforme disposto a seguir:

1. DOS CURSOS E BOLSAS OFERTADA

Cursos	Modalidade	Duração (Anos)	Turno	Ato Autorizativo Final	Bolsas Ofertadas
Biomedicina	Bacharelado	4	M/N	Reconhecido pela Portaria 134 de 01/03/2018	2
Enfermagem	Bacharelado	4	M/N	Reconhecido pela Portaria 134 de 01/03/2018	2
Farmácia	Bacharelado	4	M/N	Reconhecido pela Portaria 134 de 01/03/2018	2
Fisioterapia	Bacharelado	4	M/N	Reconhecido pela Portaria 134 de 01/03/2018	2
Medicina	Bacharelado	6	I	Reconhecido pela Portaria MEC N.º 481/2019	1
Nutrição	Bacharelado	4	M/N	Reconhecido pela Portaria 134 de 01/03/2018	2

Legenda: M (Matutino) N (Noturno) I (Integral)

1.1. As bolsas de estudos relacionadas acima, referem-se apenas a cursos presenciais oferecidos no campus sede da UNINGÁ.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para participação no Processo Seletivo – PROUBE 2021 é gratuita e será realizada, exclusivamente, por meio da internet, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico www.uninga.br, no **período de 09/12/2020, a partir das 16h00 até às 23h59 do dia 31/01/2021**.

2.2. Somente poderão se inscrever no Processo Seletivo – PROUBE 2021 os não portadores de diploma de curso superior, que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente ao ano de 2017, 2018 e 2019, e ainda, que concomitantemente atendam os seguintes requisitos:

- Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

- b. Comprovar renda familiar bruta mensal de até 1,5 (um e meio) salários mínimos por pessoa, aqui considerando o salário mínimo nacional vigente;
- c. Não ter sido e não se encontrar matriculado em curso de graduação da UNINGÁ, de modo que as bolsas são destinadas apenas à alunos ingressantes no ano letivo de 2021;
- d. Não ter vínculo trabalhista com a UNINGÁ, ainda que mediante contrato de terceirização de mão de obra;
- e. Não manter vínculo de parentesco, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, tampouco casamento ou união estável, com qualquer funcionário, professor ou diretor da instituição de ensino;
- f. Não ter sido selecionado em processo seletivo do PROUNI e PROMUBE, ainda que para obtenção de bolsa parcial.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópia legível do boletim individual de resultado, correspondente ao ENEM do ano escolhido e informar as notas por ele obtida nas 5 (cinco) áreas do conhecimento do exame.

2.4.1 O boletim individual de resultado do ENEM deve ser obtido junto ao site oficial do exame em <https://enem.inep.gov.br/>, sendo que o comprovante deverá estar em formato .pdf e legível, podendo o candidato ser desclassificado caso não seja possível a identificação dos dados.

3.5 Não serão aceitos para inscrição no presente processo seletivo, resultados do ENEM, onde a nota final obtida pelo candidato seja inferior a 400,00 (quatrocentos) pontos e/ou que a nota redação seja igual a 0 (zero).

3.6 Para fins de aferição da renda familiar, entender-se-á como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que:

2.6.1 Sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã) e avô(ó) (de qualquer idade);

2.6.2 Usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:

- a. para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;
- b. para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar;
- c. entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

2.7 Caso o grupo familiar informado se restrinja apenas ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de rendimentos próprios que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de desclassificação.

2.8 O candidato responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas e documentos apresentados.

2.9 O candidato poderá escolher até dois cursos para concorrer no processo seletivo;

2.10 Caso o candidato efetue alterações em sua ficha de inscrição, será considerada sempre, para fins do resultado do processo seletivo, a última alteração efetuada.

2.11 Ao efetuar sua inscrição ao processo seletivo o candidato deverá obrigatoriamente informar endereço de e-mail válido, ao qual a UNINGÁ, poderá enviar comunicados referente ao processo seletivo, e/ou outras informações julgadas pertinentes.

2.12 Ao concluir sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato firma declaração de que aceita e concorda com todas as condições estabelecidas neste edital, com relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.13 A UNINGÁ não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores externos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO PELOS RESULTADOS DO ENEM

3.1 Os candidatos serão classificados segundo a Nota Final obtida no exame.

3.2 O cálculo da Nota Final se dará mediante a média simples das 5 (cinco) notas obtidas nas áreas do conhecimento contempladas no exame, sendo: 1. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; 2. Ciências Humanas e suas Tecnologias; 3. Ciências da Natureza e suas Tecnologias; 4. Matemática e suas Tecnologias e 5. Redação.

3.3 Será desclassificado o candidato que tenha obtido:

- a. Nota 0 (zero) na Redação;
- b. Nota final inferior a 400 pontos.

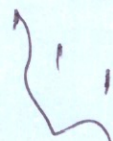
3.4 Em caso de empate na Nota Final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem:

- a. Maior nota obtida na prova de Redação;
- b. Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c. Candidato com maior idade.

3.5. Os candidatos classificados dentro do limite das vagas ofertadas serão considerados pré-selecionados.

3.5.1 A pré-seleção em qualquer das etapas assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à bolsa, condicionando-se sua aprovação à comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, bem como à formação de turma inicial para o curso e turno de opção do candidato, no período letivo de 2021.

3.6 A **classificação dos candidatos** será divulgará no **dia 06/02/2021, a partir das 16h00**, no site www.uninga.br, contendo a relação dos candidatos pré-selecionados em 1ª (primeira) chamada, dentro do limite de bolsas ofertadas para cada curso e turno.



4. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1. Os candidatos pré-selecionados em 1ª (primeira) chamada, deverão comparecer no setor de multiatendimento da UNINGÁ - Centro Universitário Ingá, localizada na Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), n. 6114, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá – PR, no **período de 08/02/2021 a 12/02/2021**, para a apresentação da documentação comprobatória das informações prestadas no momento da inscrição.

4.1.1 O atendimento para apresentação da documentação deverá ser previamente agendado por meio de confirmação no e-mail proube@uninga.edu.br e ocorrerá de segunda a sexta-feira das 09h às 17h00.

4.2 No processo de comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, o candidato deverá apresentar 01 (uma) cópia legível dos seguintes documentos:

- a. Cédula de Identidade (RG) e CPF do candidato e dos demais membros do grupo familiar, caso algum dos membros não possua RG ou CPF, deve ser apresentado a Certidão de Nascimento;
- b. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento dos membros do grupo familiar e do candidato, conforme estado civil, sendo que, se for separado/divorciado, deverá apresentar certidão devidamente averbada.
- c. Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas, sendo: CTPS, 03 últimos holerites ou Declaração de Imposto de Renda ou, sendo profissional autônomo apresentar Declaração particular de renda autenticada em cartório, ou Declaração de ausência de renda)
- d. Comprovações dos períodos letivos cursados em escola pública ou em instituição privada na qualidade de bolsista integral;
- e. Cópia do Boletim do ENEM 2017, 2018 e 2019 constando o nº de inscrição e as notas finais por matéria;
- f. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau), além da respectiva certidão de conclusão;
- g. Diploma de Ensino Médio (2º Grau), nos casos de cursos Técnico-Profissionalizantes;
- h. Quaisquer outros documentos que o responsável pela comissão de seleção do PROUBE eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

4.3 Quando um dos membros do grupo familiar for declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF ou jurídica vinculada, a última declaração anual será documento obrigatório a ser apresentado pelo candidato no momento da aferição das informações.

4.4 O responsável pela Comissão de Seleção do PROUBE avaliará a pertinência e a veracidade das informações prestadas pelos candidatos pré-selecionados, com base nos documentos acima indicados, e ao final concluirá pela aprovação ou reprovação do candidato.

4.5 O resultado do candidato aprovado receberá do responsável pela Comissão de Seleção, o TERMO DE APROVAÇÃO DE BOLSA DO PROUBE e estará, então, apto a realizar a sua matrícula, o que deverá ocorrer dentro do prazo de chamada conforme item 7 deste edital, sob pena de perda do direito à bolsa.

4.6 Os candidatos PRÉ-SELECIONADOS em primeira chamada que não apresentarem dentro do período indicado no item 4.1, todos os documentos necessários à comprovação das informações prestadas no momento da inscrição e indicados no item 4.2, serão sumariamente REPROVADOS.

4.7 Os candidatos PRÉ-SELECIONADOS em 1ª (primeira) chamada e aprovados que não realizarem sua matrícula, no prazo indicado no item 4, terá o direito ao benefício cancelado.

5. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

5.1 Caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas após a 1ª (primeira) chamada, serão realizadas chamadas complementares, até que todas as vagas sejam ocupadas, observada a ordem de classificação dos candidatos.

5.2 A divulgação dos candidatos PRÉ-SELECIONADOS em chamadas complementares será feita, a partir do dia 22/02/2021 após as 10h00, exclusivamente por meio do site da UNINGÁ na internet, cabendo ao candidato o acompanhamento das publicações, bem como a observância dos prazos estabelecidos nos respectivos editais e eventuais alterações.

5.3 No que concerne ao processo de comprovação das informações, aplica-se as chamadas complementares os procedimentos previstos na 1ª (primeira) chamada.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos aprovados, após realização da análise documental e que tenham assinado TERMO DE APROVAÇÃO DE BOLSA DO PROUBE, deverão comparecer à UNINGÁ - Centro Universitário Ingá, localizada na Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), N. 6114, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá – PR (Saída para a cidade de Astorga-PR), para realização da matrícula, dentro do prazo de chamada previsto no edital, munidos da documentação relacionada no item 7.4.

6.2. O **atendimento para realização da matrícula** deverá ser previamente agendado por meio de confirmação no e-mail proube@uninga.edu.br e ocorrerá de segunda a sexta-feira das 09h às 17h00.

6.3. O candidato tem o prazo de 3 três dias úteis após a aprovação da documentação para efetivar sua matrícula, considerando o horário de funcionamento do setor de multiatendimento, perdendo o direito à vaga o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido ou comparecendo não apresentar toda a documentação exigida.

6.4 São documentos necessários para realização de matriculado do candidato aprovado:

- a. Foto atual do candidato, que será capturada via sistema pela UNINGÁ no ato da matrícula ou em caso de sua ausência, deverá apresentar pelo seu representante legal/procurador: 2 (duas) fotos 3x4 coloridas, obtidas a no máximo 2 (dois) anos;
- b. Cédula de Identidade (R.G.) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, se for o caso, emitida pela autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- c. Documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Comprovante de Inscrição obtido junto ao site da Receita Federal do Brasil na internet;
- d. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme estado civil, se for separado/divorciado, apresentar certidão devidamente averbada, sendo que, no caso de candidato

estrangeiro, o documento deve estar acompanhado da respectiva tradução por tradutor público juramentado;

- e. Comprovante de endereço atual (fatura de serviço de água, energia elétrica ou telefone dos últimos três meses);
- f. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau), além da respectiva certidão de conclusão;
- g. Diploma de Ensino Médio (2º Grau), nos casos de cursos Técnico-Profissionalizantes;
- h. No caso de candidato estrangeiro, documento de conclusão de escolaridade equivalente ao Ensino Médio, no Brasil, ou declaração de convalidação de estudos realizados no exterior (exceto países membros do Mercosul), fornecida por estabelecimento de ensino autorizado por Secretária Estadual de Educação;
- i. Atestado de vacinação em conformidade com Portaria nº 597 do Ministério da Saúde, de 08 de abril de 2004 e Lei Municipal nº 6.821/2005, de 13 de abril de 2005.

6.5 O candidato deverá apresentar todos os documentos originais ou cópias autenticadas.

6.6 Ciente o candidato que por força de acordo internacionais, os estudos concluídos Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia e Chile, em instituições oficialmente reconhecidas por cada um destes países, são declarados equivalentes ao Ensino Médio no Brasil.

6.7 Na hipótese do candidato, na data de matrícula, estar cursando o último ano do ensino médio, não dispondo, portanto, do respectivo Certificado de Conclusão, deverá apresentar declaração original emitida pelo estabelecimento escolar, onde deverá ser atestada a condição de aluno concluinte, bem como a data prevista para conclusão dos estudos.

6.7.1 Na hipótese prevista neste item, a homologação da matrícula do candidato ficará condicionada a apresentação do Certificado de Conclusão do Curso e do respectivo Histórico Escolar, no prazo estabelecido em termo de compromisso, sendo que, na hipótese de não apresentação dos documentos, a matrícula será indeferida.

6.8 Por ocasião da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados pelos candidatos aprovados os seguintes documentos, fornecidos pela UNINGÁ:

- a. Requerimento de Matrícula Inicial, em 02 (duas) vias, com a assinatura do acadêmico e seu representante legal, se menor de idade;
- b. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em 02 (duas) vias, com a assinatura do acadêmico e seu representante legal se menor de idade, bem como do(s) devedor(es) solidário(s) e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) e/ou companheiro(s);

6.9 O candidato menor de 18 (anos), por ocasião da matrícula deverá estar acompanhado e assistido por seu representante legal.

6.10 Após a matrícula, caso constatado alguma irregularidade nos documentos apresentados, o aluno(a) será comunicado, sendo-lhe concedido prazo haverá prazo para a regularização e, caso esta não venha a ocorrer, terá o candidato sua matrícula cancelada.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos pré-selecionados a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do site da UNINGÁ em www.uninga.br.

7.3 A UNINGÁ reserva-se no direito de não manter a oferta de curso/turno que não atingir o preenchimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas após o término do período de matrícula, neste caso, não ocorrendo a formação de turma inicial para o turno escolhido pelo candidato, a bolsa poderá ser transferida para outro turno ou curso dentre aqueles indicados no item 1 deste edital, exceto medicina.

7.4 A bolsa de estudo parcial de que trata este Edital diz respeito aos encargos educacionais principais correspondente às parcelas da anuidade do curso, até a sua conclusão, não abrangendo taxas de específicos, especiais e/ou de participação facultativa oferecidos pela IES, ainda que relacionados ao curso.

7.5 A fruição das bolsas previstas neste edital será garantida até o prazo máximo de conclusão do curso de graduação desde que o aluno não incorra em reprova na série correspondente e desde que este apresente frequência anual de no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma disciplinas, sendo permitido ao beneficiário da bolsa, sem necessidade de justificativa, durante todo o curso, 01 (um) único trancamento de curso, pelo período máximo de 01 (um) ano.

7.5.1 Trancamento de matrícula por prazo superior a 01 (um) ano poderá ser deferido, mediante relevante justificativa apresentada pelo estudante.

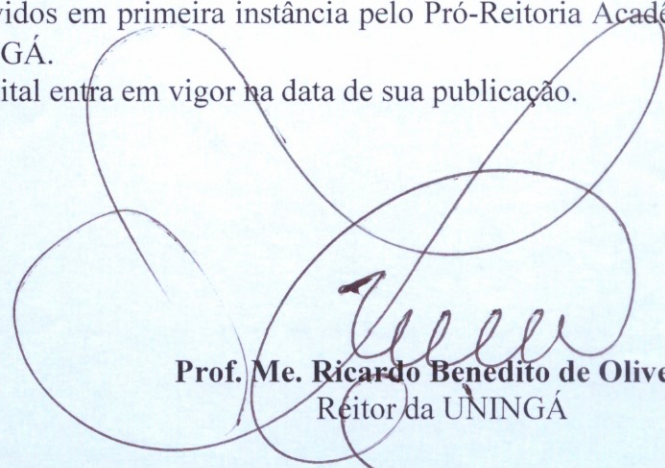
7.6 O período letivo do candidato ingressante por meio do processo seletivo de que trata o presente edital, terá início em 22/02/2021, conforme calendário acadêmico disponibilizado no site da Instituição.

7.7 A apresentação de documentos falsos ou a prestação de informações falsas implicarão na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal.

7.7 Os beneficiários do PROUBE estão sujeitos às normas e regulamentos internos da UNINGÁ, sem distinção.

7.8 Eventuais recursos, bem como os casos omissos e situações não previstas no presente Edital, serão avaliados e resolvidos em primeira instância pelo Pró-Reitoria Acadêmica e em segunda instância pela Reitoria da UNINGÁ.

7.9 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.



Prof. Me. Ricardo Benedito de Oliveira
Reitor da UNINGÁ

ANEXO I

EDITAL N.º 99, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Início das Inscrições	período de 09/12/2020, a partir das 16h00
Término das Inscrições	até às 23h59 do dia 31/01/2021.
Divulgação dos pré-selecionados referente à 1ª (primeira) chamada	06/02/2021, a partir das 16h00, no site www.uninga.br
Entrega de documentação da 1ª (primeira) chamada e realização da matrícula, após aprovação da bolsa.	período de 08/02/2021 a 12/02/2021, com horário agendado previamente pelo e-mail proube@uninga.edu.br
Início das aulas	22/02/2021

L₁